Projeto de Lei nº 017/2009
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2133/2009

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2085/2008, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 309.278,35 (Trezentos e nove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinado as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para atender ao projeto denominado Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Construção de Unidade Básica de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0024 – Saúde Direito de Todos		
Projeto: 1.145 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Construção de Unidade Básica de Saúde.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	309.278,35
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**309.278,35**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do convenio com o Ministério da Saúde, nos termos do contrato de repasse nº 0276503-04/2008 Junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), e o valor da contrapartida de R$ 9.278,35 (nove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), serão originados através de anulação de dotações dentro do atual orçamento as quais serão informadas no competente decreto de suplementação que proceder a abertura do presente credito adicional.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 2085/2008 - LDO 2009 e Lei Municipal nº 1.760/2005 - PPA 2006/2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 22 de Janeiro de 2009.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal